EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO PARA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

ANEXO I - PLANO DE NEGÓCIO REFERENCIAL DA OPORTUNIDADE

DADOS DE MOBILIDADE E INTELIGÊNCIA TERRITORIAL

Sumário

1. Caracterização da Oportunidade de Negócio 3

2. Público-alvo: 4

3. Especificações da solução proposta: 6

3.1. Escopo da Solução: 6

3.2 Funcionalidades Estruturantes 8

3.3. Características Gerais e especificações técnicas da solução:10

3.4. Serviços Oferecidos:11

4. Parâmetros de Compartilhamento:13

4.1. Matriz de Responsabilidades:13

4.2. Resultados decorrentes Parceria:16

4.3 Mapeamento de riscos:21

5. Diretrizes de Governança:22

5.1. Indicação da necessidade de publicação de extrato de oferta tecnológica22

5.2 Indicação da necessidade de contratação de consultorias especializadas23

5.3 Da comprovação de inviabilidade de procedimento competitivo23

5.4 Do prazo do contrato de parceria:24

5.5 Diretrizes acerca da propriedade da solução a ser desenvolvida: ...25

5.6 Diretrizes acerca do código fonte da solução em parceria:25

6. Seleção do parceiro privado26

6.1 Do procedimento de seleção26

6.2 Da vedação ou admissibilidade de consórcio31

6.3 Da quantidade de parceiros32

ANEXO I

PLANO DE NEGÓCIO REFERENCIAL DA OPORTUNIDADE

DISCLAIMER: Importa esclarecer que o presente Plano de Negócios possui natureza estritamente referencial, não exauriente e não vinculante, destinando-se a demonstrar, de forma preliminar, a conveniência e a viabilidade da oportunidade de negócio ora proposta, com base em sua aderência às diretrizes estratégicas da PRODEMGE e em projeções iniciais de mercado.

As informações, premissas, estimativas e modelagens aqui apresentadas têm caráter indicativo e exploratório, não constituindo compromisso definitivo quanto à estrutura, escopo, condições comerciais, modelagem econômico-financeira ou resultados da parceria.

O presente documento tem por finalidade orientar a compreensão da oportunidade e subsidiar o processo de estruturação da parceria, podendo ser complementado, ajustado ou reformulado ao longo das etapas subsequentes, especialmente na elaboração do Plano de Negócios definitivo e na formalização contratual.

Nesse sentido, eventuais evoluções, refinamentos ou alterações poderão ocorrer em função de aprofundamentos técnicos, validações de mercado, contribuições decorrentes do chamamento público, negociações entre as partes e demais fatores supervenientes, sem que disso decorra qualquer obrigação de manutenção das condições aqui previstas.

1. Caracterização da Oportunidade de Negócio

O planejamento e a avaliação de políticas públicas territoriais dependem do conhecimento sobre como a população se desloca: de onde parte, para onde vai, em que horário, com que frequência e por qual motivo. Esse conhecimento é insumo comum a decisões que hoje são tomadas de forma isolada por diferentes órgãos e em diferentes níveis de governo, desde a definição de itinerários de transporte coletivo até o dimensionamento de resposta a emergências.

O instrumento tradicional de aferição desse deslocamento é a pesquisa domiciliar de origem e destino, de custo elevado, execução pontual e ciclo de atualização longo. Como consequência, decisões de infraestrutura, de rede de serviços e de alocação orçamentária são frequentemente apoiadas em retrato defasado da realidade, e municípios sem capacidade orçamentária para custear pesquisa própria simplesmente não dispõem do insumo.

Os registros de conexão da rede de telefonia móvel, quando submetidos a tratamento de anonimização, agregação e expansão estatística, constituem fonte capaz de suprir essa lacuna com atualização contínua, abrangência territorial ampla e custo marginal decrescente por ente atendido. Trata-se de abordagem consolidada no planejamento

de transportes nacional e internacional, já incorporada a instrumentos de planejamento setorial e a estudos de viabilidade de concessões e parcerias.

A ausência desse insumo no ecossistema público estadual não decorre de desinteresse, mas de barreira de escala: cada ente que o deseja precisa contratá-lo isoladamente, o que fragmenta o gasto público, produz bases incompatíveis entre si e inviabiliza o acúmulo de série histórica comparável ao longo do tempo. A oportunidade de negócio consiste precisamente em superar essa barreira, constituindo uma base única, contínua e compartilhável, ingerida e mantida no DATALAKE MG, repositório central do Poder Executivo estadual regulamentado pelo Decreto Estadual nº 49.009/2025.

O insumo assim constituído é multiuso por natureza. O mesmo dado de deslocamento sustenta, com igual relevância, o planejamento de transportes e da mobilidade urbana; o planejamento territorial e a localização de equipamentos públicos; a política de turismo e a mensuração de fluxo de visitantes; a gestão de grandes eventos e a segurança pública; a resposta da defesa civil, mediante estimativa de população presente em áreas de risco; e o desenvolvimento econômico regional, pela leitura de polarização e de relações de dependência entre municípios. Compõe ainda o conjunto, em caráter complementar, a leitura de fluxo viário aplicada ao planejamento da circulação e à operação de sistemas de controle de tráfego.

A oportunidade demanda capacidade de captação continuada, método de tratamento estatisticamente robusto e evolução permanente da qualidade do dado, atributos que não integram as competências operacionais da PRODEMGE e que residem em agentes privados especializados. Em contrapartida, a PRODEMGE detém o repositório central de dados do Estado, as plataformas de interoperabilidade e identificação do ecossistema público, e a relação institucional consolidada com órgãos estaduais e municípios. A conjugação dessas capacidades complementares, com compartilhamento de riscos e de resultados, é o que caracteriza a oportunidade como parceria e não como aquisição de insumo.

Por fim, a oportunidade apresenta elevado alinhamento com as diretrizes estratégicas de transformação digital do Estado, com a política de dados instituída pelo Decreto Estadual nº 49.009/2025 e com o posicionamento da PRODEMGE como integradora do ecossistema público digital mineiro, configurando iniciativa de geração de valor econômico e social mensurável.

2. Público-alvo:

2.1 Segmentos prioritários: o público-alvo da presente oportunidade de negócio compreende os entes da Administração Pública que formulam, executam ou avaliam políticas com incidência territorial, bem como aqueles responsáveis por infraestrutura, serviços de transporte e resposta a emergências.

Constituem segmentos primários de mercado desta oportunidade:

a) Municípios de grande porte: municípios que dispõem de estrutura técnica de planejamento urbano, de transporte ou de trânsito constituída, e para os quais o dado

de deslocamento é insumo direto de decisão sobre itinerários, terminais, sinalização, uso do solo e localização de equipamentos públicos. O Estado de Minas Gerais possui 853 municípios, dos quais 34 com população superior a 100 mil habitantes, segundo o Censo Demográfico 2022 do IBGE, que concentram a parcela municipal da demanda.

b) Instâncias de gestão metropolitana: os arranjos metropolitanos institucionalizados no Estado, com destaque para a Região Metropolitana de Belo Horizonte e a Região Metropolitana do Vale do Aço, demandam leitura de deslocamento que atravessa fronteiras municipais e que nenhum município isolado consegue produzir. Nesse segmento, a unidade de análise é o recorte regional, e o valor da informação é proporcionalmente superior ao da aplicação municipal isolada.

c) Órgãos e entidades da Administração Pública estadual: compreende os órgãos responsáveis por transporte intermunicipal e infraestrutura rodoviária, por turismo, por segurança pública, por defesa civil e por planejamento e desenvolvimento econômico, além das entidades incumbidas da estruturação de concessões e parcerias, cujos estudos de demanda e de viabilidade dependem diretamente de matrizes de origem e destino. Segmento de poucos compradores, ticket elevado e ciclo de decisão mais longo, com demanda já formalizada por matrizes de abrangência estadual e nacional.

d) Órgãos municipais de trânsito: entes responsáveis pela operação da circulação viária urbana, para os quais a camada complementar de fluxo viário oferece insumo de calibração e de programação de sistemas de controle de tráfego.

2.2 Dimensionamento do mercado endereçável: o mercado imediato desta parceria é composto pelos segmentos descritos no item 2.1, segmentados conforme o porte e a abrangência territorial do ente contratante.

Segmento	Critério indicativo	Qtd. estimada de entes em MG	Ticket médio anual estimado (R$)	Mercado potencial anual (R$)
Municipal de grande porte	Acima de 100 mil habitantes	34	150.000	5.100.000
Recorte metropolitano	Arranjo metropolitano institucionalizado	2	250.000 a 800.000	1.050.000
Órgão estadual	Abrangência estadual ou setorial	3	1.000.000	3.000.000
Total MG		**39**		**9.150.000**

Os valores acima possuem caráter indicativo, serão objeto de validação na modelagem econômico-financeira definitiva e não constituem projeção de resultado. A quantidade de municípios observa o Censo Demográfico 2022 do IBGE; os recortes metropolitanos correspondem à Região Metropolitana de Belo Horizonte e à Região Metropolitana do Vale do Aço; os tickets tomam como referência contratações públicas de dados de deslocamento derivados de telefonia móvel registradas entre 2024 e 2025.

2.3 Drivers de demanda estrutural: a demanda pelo insumo objeto desta parceria é sustentada por fatores estruturais e não conjunturais:

a) Defasagem das pesquisas domiciliares: o custo e a periodicidade das pesquisas domiciliares de origem e destino tornam-nas incompatíveis com o ritmo de

transformação urbana observado, o que amplia continuamente a defasagem entre o dado disponível e a realidade.

b) Política estadual de dados: a instituição de repositório central pelo Decreto Estadual nº 49.009/2025 e o estímulo ao uso analítico pelos órgãos aderentes criam demanda institucional por bases territoriais qualificadas.

c) Instrumentos de planejamento e estruturação de projetos: os ciclos de atualização dos instrumentos estaduais de planejamento de logística e transportes e a estruturação de projetos de concessão e de parceria público-privada exigem, por sua própria metodologia, matrizes de origem e destino atualizadas.

d) Gestão baseada em evidência: a disseminação de práticas de gestão baseada em evidência na administração municipal amplia progressivamente a base de entes capazes de consumir e utilizar o insumo.

e) Caráter cumulativo da série histórica: o valor da base cresce com o tempo, à medida que a série histórica se acumula, o que sustenta a permanência da demanda ao longo de toda a vigência da parceria.

2.4 Beneficiários finais: sob uma perspectiva ampliada, os beneficiários finais desta oportunidade são os cidadãos que utilizam o transporte público, a rede viária e os serviços públicos territorialmente distribuídos, bem como os visitantes e o setor produtivo dependente do fluxo de pessoas. O planejamento apoiado em dado contínuo de deslocamento resulta em redes de transporte mais aderentes à demanda real, alocação mais eficiente de equipamentos públicos, resposta mais tempestiva a emergências e melhor aproveitamento do investimento público.

A amplitude do público-alvo, aliada à natureza compartilhável e não rival do insumo e aos drivers estruturais de demanda descritos no item 2.3, evidencia elevado potencial de expansão da oportunidade, tanto no território estadual quanto em âmbito nacional, reforçando sua atratividade econômica e relevância estratégica para a PRODEMGE e para o parceiro privado a ser selecionado.

3. Especificações da solução proposta:

3.1. Escopo da Solução:

A solução objeto da presente oportunidade de negócio consiste no fornecimento continuado de dados de deslocamento populacional, derivados de registros de conexão da rede de telefonia móvel e submetidos a tratamento de anonimização, agregação e expansão estatística na origem, com ingestão em repositório mantido pela PRODEMGE e disponibilização aos entes públicos contratantes.

A solução compreende quatro elos encadeados e indissociáveis. O primeiro é a captação do dado de deslocamento e o seu tratamento pelo parceiro, de modo que a transferência ocorra exclusivamente sobre base anonimizada e agregada, sem que dado pessoal transite para a PRODEMGE. O segundo é a entrega e a ingestão dessa base no DATALAKE MG, em formato documentado, com cadência definida e estrutura

de dados estável. O terceiro é a guarda e a manutenção da série histórica pela PRODEMGE, que se acumula como ativo permanente do Estado. O quarto é a disponibilização ao ente contratante, que pode se dar por acesso direto à base, por recursos de visualização e análise fornecidos pelo parceiro, ou por recursos desenvolvidos pela PRODEMGE, conforme a escolha do contratante em cada oferta.

A cobertura territorial de análise abrange todo o Estado de Minas Gerais, com atribuição de origem e destino em âmbito nacional, adotando o setor censitário como granularidade de referência para análise intraurbana e observando critérios declarados e auditáveis de degradação de granularidade em função da densidade territorial e da infraestrutura de rede.

Compõe ainda o escopo, em caráter complementar e acessório, camada de dados de fluxo viário destinada a qualificar o planejamento da circulação urbana e rodoviária e a operação de sistemas de controle de tráfego. Não integram o escopo componentes que envolvam identificação individualizada de veículos ou de pessoas.

3.1.1 A solução objeto desta parceria deverá ser concebida como componente integrado ao ecossistema tecnológico da PRODEMGE, articulando-se com os produtos e plataformas estruturantes mantidos pela Companhia de forma a ampliar o valor entregue aos entes contratantes, assegurar a conformidade com os padrões de governança e segurança do Estado de Minas Gerais e fortalecer a posição da PRODEMGE como integradora do ecossistema público digital mineiro.

Nesse sentido, a solução deverá contemplar integrações específicas com os seguintes sistemas e plataformas da PRODEMGE (vide 3.1.2 a 3.1.8), implementadas de forma progressiva conforme o roadmap de evolução da parceria.

3.1.2 Integração com o DATALAKE MG - Repositório de Analytics e Governança de Dados: constitui a integração estruturante desta oportunidade. A base anonimizada e agregada deverá ser ingerida no DATALAKE MG segundo padrão de estrutura, cadência e documentação previamente homologado, permitindo o acúmulo de série histórica sob guarda do Estado, o consumo pelos órgãos aderentes e a articulação com as demais bases setoriais do repositório. É esta integração que converte o dado adquirido pontualmente em ativo público permanente.

3.1.3 Integração com a MG-API - Plataforma de Interoperabilidade e Gateway de APIs: viabiliza a disponibilização programática dos conjuntos de dados aos sistemas dos órgãos estaduais e municipais contratantes, permitindo que o insumo seja consumido diretamente pelos sistemas de planejamento, de gestão de transporte e de análise territorial já existentes em cada ente, sem necessidade de exportação manual ou de duplicação de bases.

3.1.4 Integração com o Seg.ID - Plataforma de Autenticação, Autorização e Gestão de Papéis de Sistemas: assegura que o acesso aos recursos de consulta e visualização observe o ponto único de identidade do ecossistema público estadual, com autenticação, autorização por perfil e segregação de acesso por ente contratante, além de registro auditável de quem acessou qual recorte de informação.

3.1.5 Integração com o WAF - Web Application Firewall: aplica-se aos componentes de acesso expostos à internet pública, assegurando proteção contra ataques a aplicações web conforme os padrões de segurança adotados pela PRODEMGE.

3.1.6 Integração com os Serviços de Nuvem da PRODEMGE - Infraestrutura de Processamento e Armazenamento: o armazenamento, o processamento e a sustentação da base ingerida ocorrem na infraestrutura mantida pela PRODEMGE, o que assegura a permanência do ativo no ambiente do Estado e a independência da consulta ao histórico em relação a ambientes proprietários.

3.1.7 Integração com o Service Desk da PRODEMGE - Ponto Único de Atendimento: o atendimento de primeiro nível aos entes contratantes é prestado pela PRODEMGE, cabendo ao parceiro o suporte especializado de segundo nível nas matérias relativas à origem, ao tratamento e à qualidade do dado.

3.1.8 Integrações futuras e expansão do ecossistema: ao longo da vigência da parceria, as partes poderão identificar e implementar integrações adicionais com outros produtos do portfólio da PRODEMGE, bem como com sistemas de órgãos públicos que venham a se tornar relevantes para o uso da base - incluindo sistemas de planejamento de transportes, de gestão de trânsito, de turismo e de defesa civil -, observados os padrões de interoperabilidade, segurança e governança de dados estabelecidos pela Companhia e a vedação a cruzamentos com potencial de reidentificação.

As integrações previstas nos itens 3.1.2 a 3.1.8, bem como as integrações adicionais que venham a ser identificadas, serão objeto de definição conjunta entre as partes, com escopo técnico, cronograma, padrões de dados e critérios de aceite estabelecidos no âmbito do Plano de Negócio definitivo e dos instrumentos técnicos complementares da parceria.

3.1.9 Papel da PRODEMGE como integradora do ecossistema: a articulação das integrações acima descritas não constitui requisito acessório, mas elemento central do valor da parceria. É a posição da PRODEMGE como mantenedora do repositório central, das plataformas de interoperabilidade e identificação e do canal institucional de relacionamento com órgãos e municípios que permite converter uma fonte de dados de mercado em capacidade instalada do setor público estadual, com governança, rastreabilidade e continuidade.

3.2 Funcionalidades Estruturantes

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conjuntos de funcionalidades estruturantes:

3.2.1. Captação e Anonimização na Origem:

- Tratamento de anonimização e agregação executado integralmente pelo parceiro antes de qualquer transferência;
- Supressão de células espaço-temporais de baixa contagem, com limiar declarado;

- Ausência de identificadores persistentes;
- Vedação a procedimentos que permitam reidentificação, observados os pisos definidos neste Plano de Negócio Referencial.

3.2.2. Cobertura Territorial, Representatividade e Expansão Estatística:

- Abrangência de todo o território estadual, com atribuição nacional de origem e destino;
- Metodologia declarada de expansão da amostra para representatividade populacional;
- Critérios explícitos e auditáveis de degradação de granularidade por densidade territorial.

3.2.3. Matrizes de Origem e Destino e Análise de Deslocamento:

- Produção de matrizes de deslocamento intermunicipal;
- Produção de matrizes de deslocamento intraurbano em setor censitário;
- Séries de doze meses consecutivos, com comparabilidade temporal;
- Classificação por modo de deslocamento e identificação de padrões de viagem pendular;
- Parametrização das regras de transformação e agregação conforme a demanda do contratante, compreendendo, entre outros, a unidade territorial de análise, a janela temporal, os critérios de caracterização de viagem e de permanência e as segmentações aplicáveis, observados os pisos de anonimização e os mecanismos de prevenção a reidentificação por diferença entre recortes previstos no item 3.2.1.

3.2.4. Presença, Permanência e Caracterização do Deslocamento:

- Aferição de população presente em recorte territorial ou ponto de interesse definido pelo contratante;
- Distinção entre residentes, visitantes e população em trânsito, com tempo de permanência e distribuição horária;
- Atributos agregados de caracterização das viagens e dos deslocamentos, compreendendo faixa etária, gênero, estrato socioeconômico, motivo, frequência, duração e distância percorrida.

3.2.5. Entrega, Ingestão e Interoperabilidade:

- Disponibilização em formatos abertos e nativos;
- Estrutura de dados estável e versionada;
- Ingestão automatizada no DATALAKE MG;
- Acesso programático e exportação tabular.

3.2.6. Documentação, Metadados e Rastreabilidade Metodológica:

- Metadados, dicionário de atributos e modelo de entidade e relacionamento;
- Relatório metodológico descritivo do tratamento aplicado;
- Base amostral de validação previamente à entrega da base completa;
- Acesso, para fins de validação técnica, à lógica de transformação e agregação aplicada ao dado entregue, nos termos do item 5.6.2.

3.2.7. Recursos de Visualização e Autonomia Analítica:

- Disponibilização, quando esta for a escolha do ente contratante, de recursos próprios de consulta e visualização;
- Geração de análises pelo próprio usuário, sem dependência de acionamento do fornecedor a cada consulta.

3.2.8. Camada Complementar de Fluxo Viário:

- Dados de fluxo e volume em vias e trechos rodoviários;
- Aplicabilidade à calibração de redes de transporte e à programação de sistemas de controle de tráfego, em caráter acessório ao núcleo de dados de mobilidade.

3.3. Características Gerais e especificações técnicas da solução:

A solução deverá apresentar as seguintes características gerais:

- Arquitetura multi-institucional, com segregação lógica de acesso e de recorte territorial por ente contratante, permitindo o atendimento simultâneo de múltiplos órgãos e municípios sem duplicação da base nem crescimento proporcional de custo de infraestrutura;
- Cadência de atualização periódica e defasagem máxima declarada entre o período de referência do dado e a sua disponibilização, com manutenção de série histórica contínua, sem interrupção que comprometa a comparabilidade temporal;
- Estrutura de dados estável, versionada e documentada, com comunicação antecipada de alterações de esquema que possam afetar análises já construídas sobre a base;
- Formatos de entrega abertos e legíveis por ferramentas de mercado, vedada a entrega em formato proprietário fechado;
- Observância dos padrões de segurança da informação adotados pela PRODEMGE, com submissão à avaliação da equipe de segurança previamente à entrada em produção, e conformidade com a Lei nº 13.709/2018, com a base transferida e mantida na condição de dado anonimizado;

- Indicadores objetivos de qualidade do dado, compreendendo completude, tolerância declarada a períodos de degradação e procedimento de reprocessamento em caso de falha, além de níveis de serviço aferíveis para disponibilidade e para atendimento especializado.

Adicionalmente, a solução deverá assegurar a reversibilidade da parceria, mediante permanência da base já ingerida sob titularidade e guarda do Estado ao término do contrato, sem prejuízo dos direitos do parceiro sobre método, processamento e recursos próprios.

3.4. Serviços Oferecidos:

No âmbito da presente oportunidade de negócio, a solução será disponibilizada sob a forma de um conjunto integrado de serviços, compreendendo atividades de fornecimento do dado, ingestão, guarda, disponibilização, evolução e suporte.

Os serviços a serem prestados no contexto da parceria incluem, no mínimo, os seguintes componentes:

3.4.1 Disponibilização do Dado e dos Recursos Tecnológicos:

Compreende o fornecimento continuado do dado tratado e a sua disponibilização aos entes contratantes, incluindo:

- fornecimento do dado com a cadência e a cobertura contratadas;
- disponibilização da base aos entes contratantes por acesso direto, por interface programática ou por recursos de visualização;
- provisionamento do ambiente de guarda e consulta na infraestrutura da PRODEMGE;
- garantia de disponibilidade e desempenho adequados.

3.4.2 Implantação da Solução:

Compreende as atividades necessárias à entrada em operação junto a cada ente contratante, incluindo:

- levantamento dos recortes territoriais, temporais e temáticos de interesse;
- configuração de acessos, perfis e recortes;
- homologação do padrão de entrega e da ingestão;
- validação da base amostral pelo contratante;
- apoio à entrada em produção.

3.4.3 Integração com Sistemas e Órgãos Intervenientes:

Compreende a realização das integrações necessárias ao uso do dado, incluindo:

- ingestão no DATALAKE MG;

- disponibilização programática por meio da MG-API;
- integração com sistemas de planejamento e de gestão dos entes contratantes;
- utilização de padrões abertos de interoperabilidade.

3.4.4 Operação Assistida e Sustentação da Solução:

Compreende a manutenção do fornecimento e da base em ambiente produtivo, incluindo:

- monitoramento da cadência e da qualidade das entregas;
- garantia de níveis de serviço (SLA);
- tratamento de falhas e reprocessamento de períodos degradados;
- manutenção da série histórica.

3.4.5 Manutenção Evolutiva e Atualizações:

Compreende a evolução contínua da solução ao longo da parceria, incluindo:

- aprimoramento do método de tratamento, anonimização e expansão estatística;
- adequação a mudanças normativas e regulatórias, em especial de proteção de dados;
- ampliação de atributos e de recortes disponíveis;
- incorporação de novas integrações.

3.4.6 Suporte Técnico e Atendimento:

Compreende a prestação de serviços de suporte aos usuários e à operação, incluindo:

- atendimento de primeiro nível pela PRODEMGE, por meio de seu canal único de atendimento;
- suporte especializado de segundo nível pelo parceiro, relativo à origem, ao método e à qualidade do dado;
- registro, acompanhamento e resolução de chamados;
- apoio técnico aos entes contratantes.

3.4.7 Capacitação e Treinamento:

Compreende a capacitação das equipes envolvidas, incluindo:

- capacitação das equipes técnicas da PRODEMGE e dos entes contratantes;
- orientação sobre a interpretação, as limitações e o uso adequado do insumo;
- disponibilização de materiais de apoio;
- capacitação contínua conforme a evolução da solução.

3.4.8 Apoio à Gestão e Governança da Solução:

Compreende atividades de apoio à gestão da parceria e à evolução da solução, incluindo:

- participação em instâncias de governança;
- acompanhamento de indicadores de qualidade e de desempenho;
- produção de customizações analíticas e recortes específicos sob demanda, por qualquer das partes;
- suporte à definição de estratégias de expansão da oferta.

4. Parâmetros de Compartilhamento:

4.1. Matriz de Responsabilidades:

A matriz de responsabilidades apresentada a seguir constitui elemento central para a adequada estruturação da parceria, na medida em que define, de forma clara, objetiva e transparente, as atribuições de cada uma das partes envolvidas ao longo de todo o ciclo de vida da solução. Trata-se de instrumento essencial para assegurar o alinhamento entre os parceiros, a eficiência na execução das atividades e a mitigação de riscos operacionais e contratuais.

ORD	DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES	PRODEMGE	PARCEIRO
1	Captação do dado de deslocamento		X
2	Anonimização e agregação na origem		X
3	Expansão estatística e comprovação de representatividade		X
4	Documentação metodológica, metadados e base de validação		X
5	Homologação do padrão de entrega e ingestão	X	X
6	Entrega e ingestão no DATALAKE MG	X	X
7	Guarda e manutenção da série histórica	X	
8	Infraestrutura de processamento e armazenamento	X	
9	Integrações com o ecossistema	X	X
10	Segurança da informação	X	X
11	Conformidade com a proteção de dados e vedação a reidentificação	X	X
12	Recursos de visualização e consulta (responsabilidade alternativa)	X	X
13	Customizações analíticas e recortes específicos (responsabilidade alternativa)	X	X
14	Prospecção, comercialização e contratação	X	
15	Gestão contratual, faturamento e arrecadação	X	
16	Atendimento de 1º nível	X	

ORD	DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES	PRODEMGE	PARCEIRO
17	Suporte técnico especializado de 2º nível		X
18	Capacitação e transferência de conhecimento		X
19	Evolução do método e da abrangência		X
20	Governança da parceria	X	X
21	Reversibilidade	X	X

A seguir, são detalhadas as principais responsabilidades atribuídas às partes no âmbito da parceria, com o objetivo de esclarecer o escopo de atuação de cada agente e assegurar a adequada execução da solução ao longo de seu ciclo de vida.

4.1.1. Captação do dado de deslocamento: obtenção dos registros de conexão à rede de telefonia móvel que constituem a matéria-prima da solução, mediante rede própria ou cadeia de licenciamento comprovada. Responsabilidade do parceiro.

4.1.2. Anonimização e agregação na origem: aplicação do tratamento de anonimização, agregação e supressão de células de baixa contagem antes de qualquer transferência, observados os pisos definidos neste Plano de Negócio Referencial. Responsabilidade exclusiva do parceiro, que responde integralmente pela adequação do método.

4.1.3. Expansão estatística e comprovação de representatividade: aplicação e documentação da metodologia de expansão da amostra para representatividade populacional, com declaração dos critérios de degradação de granularidade por densidade territorial. Responsabilidade do parceiro.

4.1.4. Documentação metodológica, metadados e base de validação: produção do relatório metodológico, do dicionário de atributos, do modelo de entidade e relacionamento e da base amostral de validação entregue previamente à base completa, bem como a viabilização do acesso à lógica de transformação e agregação para fins de validação técnica, nos termos do item 5.6.2. Responsabilidade do parceiro.

4.1.5. Homologação do padrão de entrega e ingestão: definição conjunta e homologação do formato, da estrutura de dados, da cadência e do procedimento de ingestão. Responsabilidade compartilhada, cabendo à PRODEMGE a decisão final sobre a aderência aos padrões do repositório.

4.1.6. Entrega e ingestão no DATALAKE MG: execução da transferência periódica da base tratada e sua carga no repositório. Responsabilidade do parceiro quanto à entrega no padrão homologado, e da PRODEMGE quanto à operação da ingestão.

4.1.7. Guarda e manutenção da série histórica: armazenamento, versionamento e preservação da base ingerida ao longo do tempo, assegurando continuidade e comparabilidade temporal. Responsabilidade da PRODEMGE.

4.1.8. Infraestrutura de processamento e armazenamento: provimento e sustentação do ambiente onde a base é mantida e consultada. Responsabilidade da PRODEMGE.

4.1.9. Integrações com o ecossistema: implementação e manutenção das integrações com a MG-API, o Seg.ID e o WAF. Responsabilidade da PRODEMGE quanto às plataformas do ecossistema, e do parceiro quanto à adequação dos seus componentes aos padrões de integração exigidos.

4.1.10. Segurança da informação: observância dos padrões corporativos de segurança e submissão à avaliação prévia da equipe de segurança da PRODEMGE antes da entrada em produção. Responsabilidade compartilhada, cada parte respondendo pelos componentes sob sua operação.

4.1.11. Conformidade com a proteção de dados e vedação a reidentificação: manutenção da base na condição de dado anonimizado e vedação a tratamentos, cruzamentos ou enriquecimentos com potencial de reidentificação. Responsabilidade compartilhada, cabendo ao parceiro a adequação do método na origem e à PRODEMGE o controle do uso posterior da base ingerida.

4.1.12. Recursos de visualização e consulta: disponibilização dos recursos pelos quais o ente contratante consulta e analisa o dado. Responsabilidade alternativa, exercida pelo parceiro ou pela PRODEMGE conforme a escolha do contratante em cada oferta, com registro da atribuição no respectivo instrumento.

4.1.13. Customizações analíticas e recortes específicos: produção de análises, recortes territoriais e temporais e adaptações sob demanda do contratante. Responsabilidade alternativa, nos mesmos termos do item anterior.

4.1.14. Prospecção, comercialização e contratação: identificação de oportunidades, negociação e formalização dos contratos com os entes públicos. Responsabilidade exclusiva da PRODEMGE, na condição de canal institucional de acesso ao mercado público, sendo vedado ao parceiro o acesso comercial direto aos entes no âmbito desta parceria.

4.1.15. Gestão contratual, faturamento e arrecadação: administração dos contratos firmados com os clientes, emissão de cobrança, arrecadação dos valores e apuração dos repasses. Responsabilidade da PRODEMGE.

4.1.16. Atendimento de 1º nível: recepção e triagem das demandas dos entes contratantes, por meio do canal único de atendimento da Companhia. Responsabilidade da PRODEMGE.

4.1.17. Suporte técnico especializado de 2º nível: tratamento das demandas relativas à origem, ao método de tratamento, à qualidade e à consistência do dado, bem como reprocessamento em caso de falha. Responsabilidade do parceiro.

4.1.18. Capacitação e transferência de conhecimento: formação das equipes técnicas da PRODEMGE e dos entes contratantes na interpretação, nas limitações e no uso adequado do insumo. Responsabilidade do parceiro, com apoio da PRODEMGE na organização e no alcance das ações.

4.1.19. Evolução do método e da abrangência: aprimoramento continuado da metodologia de tratamento, ampliação de atributos e incorporação de avanços técnicos ao longo da vigência. Responsabilidade do parceiro.

4.1.20. Governança da parceria: acompanhamento da execução, avaliação de resultados, tratamento de divergências e decisão sobre evoluções, mediante instância conjunta com reuniões periódicas. Responsabilidade compartilhada.

4.1.21. Reversibilidade: ao término da parceria, a base já ingerida permanece sob titularidade e guarda do Estado, sem direito de exclusão pelo parceiro, preservados os direitos deste sobre método, processamento e recursos próprios de visualização. Responsabilidade compartilhada quanto à execução da transição.

4.2. Resultados decorrentes Parceria:

4.2.1 As receitas decorrentes da Parceria serão originadas de contratos firmados pela PRODEMGE com os clientes, sendo de sua responsabilidade a arrecadação integral dos valores e a posterior transferência à PARCEIRA das quantias que lhe forem devidas.

4.2.2 Os valores cobrados de cada cliente serão definidos caso a caso, conforme as particularidades de cada contrato.

4.2.3 A PRODEMGE recolherá os tributos incidentes sobre o valor total recebido, enquanto a PARCEIRA será responsável pelos tributos aplicáveis à sua parte, conforme as legislações federais, estaduais, municipais ou distritais vigentes.

4.2.4 Os repasses à PARCEIRA ocorrerão somente após a efetiva quitação dos valores pelos clientes.

4.2.5 Para fins de modelagem inicial do Plano de Negócio, adota-se como referência indicativa a distribuição equitativa de 50% (cinquenta por cento) da Resultado Líquido para cada parte, considerando:

- a complementaridade das atribuições, em que a PRODEMGE assume responsabilidades críticas relacionadas à infraestrutura, governança, relacionamento institucional, gestão contratual e operação junto aos clientes públicos;
- a responsabilidade da PARCEIRA pela captação, pelo tratamento e pela anonimização do dado, pela evolução continuada do método e pelo suporte técnico especializado;
- o compartilhamento dos riscos do empreendimento, incluindo investimentos iniciais, incertezas de demanda e dependência da expansão da base de clientes;
- a natureza integrada e interdependente das atividades desempenhadas pelas partes, que inviabiliza a segregação estanque de valor econômico entre os componentes da solução.

Ressalte-se que os percentuais aqui indicados possuem caráter preliminar e poderão ser ajustados na fase de estruturação contratual definitiva, com base em análises econômico-financeiras mais detalhadas, incluindo avaliação de custos, investimentos, riscos e projeções de mercado, de modo a assegurar o equilíbrio econômico da parceria e sua vantajosidade para a PRODEMGE.

4.2.6 Em situações de glosa ou aplicação de multa por parte do cliente, o valor correspondente será deduzido da parcela da parte que tiver dado causa ao prejuízo. Caso não seja possível identificar a parte responsável, o abatimento será realizado de forma proporcional entre as partes.

4.2.7 O modelo de parceria não prevê qualquer aporte financeiro por parte da PRODEMGE, tampouco remuneração garantida à empresa parceira. O repasse estará condicionado exclusivamente à receita proveniente dos contratos firmados com os clientes da PRODEMGE, o que implica que a empresa parceira deverá assumir riscos, realizar investimentos próprios e sustentar o desenvolvimento da solução.

4.2.8 Projeção de Receita e Volumetria:

A volumetria esperada está diretamente associada à expansão progressiva da base de entes contratantes, à natureza não rival do insumo, que permite atendimento simultâneo sem duplicação de base, e ao caráter cumulativo da série histórica, que amplia o valor da oferta ao longo do tempo.

Para fins de modelagem financeira preliminar, adota-se a seguinte segmentação indicativa de contratantes por perfil:

Critério de classificação por perfil:

Perfil de contratante	Parâmetro indicativo	Ticket médio anual estimado
Municipal de grande porte	acima de 100 mil habitantes	R$ 150.000
Recorte metropolitano	arranjo metropolitano institucionalizado	R$ 250.000 a R$ 800.000
Órgão estadual	abrangência estadual ou setorial	R$ 1.000.000

Nota: os valores acima são meramente indicativos, podendo variar em função das especificidades de cada ente contratante, dos componentes efetivamente contratados e das condições negociadas no Plano de Negócio definitivo.

Projeção indicativa de contratantes da parceria:

Contratantes / Ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Municipal de grande porte	1	2	3	5	7
Recorte metropolitano	0	1	1	2	2
Órgão estadual	1	2	3	3	4

Contratantes / Ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Total	**2**	**5**	**7**	**10**	**13**

Projeção indicativa de receita bruta da parceria:

Receita Anual Estimada / Ano (R$)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Municipal de grande porte	150.000	300.000	450.000	750.000	1.050.000
Recorte metropolitano	-	800.000	800.000	1.050.000	1.050.000
Órgão estadual	1.000.000	2.000.000	3.000.000	3.000.000	4.000.000
Total Anual	**1.150.000**	**3.100.000**	**4.250.000**	**4.800.000**	**6.100.000**

Nota: as projeções acima têm caráter exclusivamente indicativo e não constituem compromisso ou garantia de resultado. A projeção é expressa em número de contratos, podendo um mesmo ente firmar mais de um contrato, com objetos, recortes territoriais ou períodos distintos.

Premissas adotadas:

A composição da receita observa quatro componentes: armazenamento e manutenção da série histórica; fornecimento e ingestão do dado; recursos de visualização, quando contratados; e customizações analíticas. Os três últimos podem ser executados por qualquer das partes conforme a escolha do contratante, o que torna a proporção entre componentes variável ao longo da vigência e reforça a necessidade de apuração por proporção de custo na modelagem definitiva. O modelo pressupõe ausência de aporte financeiro da PRODEMGE e sustentação da operação pela receita recorrente gerada progressivamente. Para o recorte metropolitano, adota-se ticket de R$ 800.000 para a Região Metropolitana de Belo Horizonte, a partir do Ano 2, e de R$ 250.000 para a Região Metropolitana do Vale do Aço, a partir do Ano 4.

4.2.9 Premissas de Investimento, Estrutura de Custos e Indicadores de Viabilidade

4.2.9.1 Investimento inicial (CAPEX): O modelo de parceria proposto não prevê a necessidade de investimento fixo ou pré-operacional por parte de nenhuma das parceiras para o início da operação. Esse é um diferencial relevante da estrutura de negócio proposta: a PARCEIRA aportará infraestrutura de captação já instalada, método de tratamento e anonimização já validado em operação real, e equipe técnica já constituída. A PRODEMGE, por sua vez, contribuirá com sua estrutura institucional, infraestrutura tecnológica já existente, equipes próprias e posição de mercado junto aos entes públicos.

Essa configuração elimina o risco de desenvolvimento característico de projetos de tecnologia iniciados do zero e permite que a parceria gere receita desde os primeiros

contratos firmados, sem período de maturação tecnológica. O investimento das partes ocorre predominantemente sob a forma de alocação de recursos humanos e capacidade operacional já disponíveis em suas estruturas.

4.2.9.2 Estrutura indicativa de custos operacionais: os custos operacionais do empreendimento estão distribuídos entre as partes de acordo com suas respectivas responsabilidades, conforme a matriz de responsabilidades apresentada no item 4.1.

Custos operacionais sob responsabilidade do PARCEIRO:

Os principais vetores de custo operacional a cargo do PARCEIRO compreendem: (i) captação do dado de deslocamento, por rede própria ou cadeia de licenciamento; (ii) tratamento de anonimização, agregação e expansão estatística na origem; (iii) produção e manutenção da documentação metodológica e dos metadados; (iv) suporte técnico especializado de 2º nível, incluindo reprocessamento em caso de falha; e (v) evolução continuada do método e, quando contratados, recursos próprios de visualização e customizações analíticas.

O PARCEIRO assume integralmente esses custos operacionais como sua contribuição ao empreendimento conjunto, sem direito a reembolso por parte da PRODEMGE, sendo remunerado exclusivamente pela parcela das receitas que lhe couber nos termos do item 4.2.5.

Custos operacionais sob responsabilidade da PRODEMGE:

Os principais vetores de custo operacional a cargo da PRODEMGE compreendem: (i) gestão dos contratos com os clientes públicos, incluindo as atividades de prospecção, negociação, formalização e acompanhamento contratual; (ii) atendimento de 1º nível; (iii) armazenamento, processamento e guarda da série histórica no DATALAKE MG; (iv) gestão da segurança da informação e governança de uso da base ingerida; e (v) integrações com o ecossistema tecnológico da PRODEMGE e, quando contratados, recursos de visualização e customizações analíticas próprios.

A PRODEMGE assume esses custos como sua contribuição ao empreendimento, sendo remunerada pela parcela das receitas que lhe couber nos termos do item 4.2.5.

4.2.9.3 Modelo de cobertura dos custos operacionais da PRODEMGE

Os custos incorridos pela PRODEMGE nesta parceria são de natureza estritamente operacional e concentram-se no uso marginal de capacidade já instalada e mantida pela Companhia por força do Decreto Estadual nº 49.009/2025, compreendendo armazenamento e processamento no repositório central, esforço de integração e homologação do padrão de ingestão, atendimento de primeiro nível, prospecção, comercialização e gestão contratual. Não há, em nenhuma hipótese, aporte de capital, constituição de ativo específico ou desembolso da PRODEMGE em favor da PARCEIRA, conforme item 4.2.7, sendo tais custos cobertos exclusivamente pela parcela que couber à Companhia na partilha dos resultados da própria parceria.

Registra-se que a parcela relativa ao armazenamento e à manutenção da série histórica apresenta comportamento menos sensível à variação do número de contratantes do que as demais, uma vez que a mesma base atende simultaneamente a múltiplos entes sem duplicação. Essa característica implica que a cobertura dos custos operacionais é alcançada a partir de um número mínimo de contratos simultâneos, a ser apurado na modelagem econômico-financeira definitiva a partir da Tabela de Precificação da PRODEMGE, e que a margem da Companhia cresce de forma mais que proporcional à expansão da base de contratantes.

4.2.9.4 Indicadores de viabilidade econômica

A viabilidade econômica do modelo de parceria está fundamentada nos seguintes elementos estruturais:

a) Ausência de CAPEX: a inexistência de investimento fixo inicial elimina o principal fator de risco financeiro em empreendimentos de tecnologia, reduz o prazo de *payback* e permite que a parceria atinja equilíbrio operacional a partir dos primeiros contratos firmados com clientes públicos.

b) Cobertura dos custos operacionais: prazo estimado de cobertura e número mínimo de contratantes simultâneos para equilíbrio: a ser apurado na modelagem econômico-financeira definitiva, a partir dos custos operacionais efetivos de cada parte.

c) Receita média por contratante ativo: aproximadamente R$ 524.000 ao ano, em média, ao longo dos cinco primeiros anos, conforme as premissas do item 4.2.8.

d) Taxa de renovação contratual: indicador crítico dado o caráter recorrente da oferta, com meta a ser fixada no Plano de Negócio da Parceria.

e) Custo médio de armazenamento e sustentação por período: a ser apurado a partir da Tabela de Precificação da PRODEMGE, em função do volume efetivamente ingerido no DATALAKE MG.

f) Posicionamento estratégico da PRODEMGE como canal institucional: a atuação da PRODEMGE como parceira gestora dos contratos com os entes públicos reduz o custo de prospecção e venda do PARCEIRO, que passa a ter acesso ao portfólio de clientes e à capilaridade institucional da Companhia sem incorrer nos custos de relacionamento institucional que uma empresa privada de pequeno ou médio porte teria dificuldade de suportar independentemente.

4.2.9.5 Projeção indicativa de viabilidade para a PRODEMGE

Com base nas premissas de receita estabelecidas no item 4.2.8 e no modelo de compartilhamento de 50% descrito no item 4.2.5, apresenta-se a seguinte projeção indicativa de resultado para a PRODEMGE ao longo dos primeiros cinco anos da parceria:

Indicador (R$)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Receita bruta total da parceria	**1.150.000**	**3.100.000**	**4.250.000**	**4.800.000**	**6.100.000**
Parcela indicativa PRODEMGE (50% da receita bruta)	**575.000**	**1.550.000**	**2.125.000**	**2.400.000**	**3.050.000**
Receita acumulada PRODEMGE	**575.000**	**2.125.000**	**4.250.000**	**6.650.000**	**9.700.000**

Os valores acima têm caráter exclusivamente indicativo, baseiam-se nas premissas descritas no item 4.2.8 e não constituem garantia ou compromisso de resultado. A realização das projeções está sujeita ao ritmo de adoção da solução pelos entes públicos, às condições orçamentárias dos contratantes e aos demais fatores de risco descritos no item 4.3. Para fins de simplificação, a projeção aplica o percentual indicativo de 50% sobre a receita bruta, sem dedução de tributos e custos operacionais, com caráter exclusivamente referencial; a distribuição observará o item 4.2.5 e a partilha definitiva será apurada no Plano de Negócio da Parceria, na proporção dos custos de cada parte.

4.2.9.6 Análise dos indicadores financeiros do parceiro

Em atendimento às diretrizes de governança e às boas práticas de *due diligence* aplicáveis ao processo de seleção de parceiro privado, a PRODEMGE realizará análise dos indicadores econômico-financeiros do interessado selecionado, compreendendo a avaliação de demonstrações financeiras e a apuração de indicadores de solvência, liquidez, endividamento e rentabilidade, com o objetivo de verificar a capacidade econômico-financeira do parceiro para sustentar os investimentos e custos operacionais de sua responsabilidade ao longo da vigência da parceria.

Os critérios e documentos requeridos para essa avaliação estão descritos no Anexo II - Qualificação das Propostas - do Edital de Chamamento Público.

4.3 Mapeamento de riscos:

4.3.1 Nas parcerias em oportunidade de negócio, ambas as partes deverão reconhecer a existência de riscos potenciais inerentes à natureza da colaboração e da solução proposta. Compreendendo a importância da gestão eficaz desses riscos para o sucesso da parceria, a PRODEMGE e a PARCEIRA deverão se comprometer a adotar medidas proativas de mitigação dos mesmos.

4.3.2 Esta abordagem deverá incluir a revisão e a atualização regular das estratégias de mitigação para assegurar as suas eficácias e a relevância diante das dinâmicas do ambiente de negócios, da tecnologia envolvida e do mercado.

4.3.3 Além disso, a PRODEMGE e a PARCEIRA deverão se comprometer com a comunicação aberta e colaborativa, especialmente em relação à gestão de riscos.

Qualquer identificação de um novo risco ou mudança significativa em um risco existente deverá ser comunicada imediatamente entre as partes.

4.3.4 As estratégias de mitigação de riscos deverão ser revisadas anualmente, ou mais frequentemente se necessário, para garantir que continuem alinhadas com as mudanças no cenário de negócios e tecnológicos, ajustando-se para abordar efetivamente quaisquer novos riscos ou mudanças nos riscos existentes.

4.3.5 A PRODEMGE oferece, unilateral e preliminarmente, a seguinte matriz de riscos:

Fator de Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Reversão da anonimização por cruzamento da base ingerida com outras bases estaduais	Baixa	Muito Alto	Vedação contratual a cruzamentos com potencial de reidentificação, governança de uso do repositório e manifestação prévia da área jurídica e do Encarregado. Alocação: PRODEMGE.
Inadequação do método de anonimização aplicado na origem	Baixa	Muito Alto	Exigência de método documentado e auditável, pisos mínimos fixados no instrumento e critério pontuado na qualificação. Alocação: PARCEIRA.
Representatividade insuficiente em razão de base originada em rede única	Média	Alto	Exigência de metodologia declarada de expansão, comprovação por dado público de cobertura e avaliação na qualificação. Alocação: PARCEIRA.
Degradação de granularidade em municípios de baixa densidade	Alta	Médio	Declaração prévia e auditável dos critérios de degradação, com transparência ao contratante sobre as limitações do recorte. Alocação: compartilhada.
Adoção abaixo do projetado pelos entes públicos	Média	Alto	Capacitação das equipes técnicas, oferta modular por porte e uso da demanda pública já formalizada como âncora inicial. Alocação: compartilhada.
Descontinuidade da parceria com perda da série histórica	Baixa	Muito Alto	Permanência da base ingerida sob titularidade do Estado, sem direito de exclusão pela PARCEIRA. Alocação: PRODEMGE.
Assimetria de execução entre as partes nas camadas de visualização e customização	Média	Médio	Registro da atribuição em cada instrumento e apuração da partilha por proporção de custo na modelagem definitiva. Alocação: compartilhada.
Dispersão do objeto pela camada complementar de fluxo viário	Baixa	Médio	Natureza acessória declarada, peso reduzido na qualificação e vedação a componentes de identificação individualizada. Alocação: PRODEMGE.
Alteração regulatória sobre tratamento de dados de telecomunicações	Baixa	Alto	Cláusula de revisão para adequação normativa superveniente e acompanhamento regulatório pelas partes. Alocação: compartilhada.
Falha ou interrupção na cadência de entrega do dado	Média	Médio	Níveis de serviço aferíveis, tolerância declarada e obrigação de reprocessamento. Alocação: PARCEIRA.
Dependência de fornecedor único ao término da vigência	Média	Alto	Exigência de formatos abertos, estrutura de dados documentada e permanência da base ingerida no ambiente do Estado. Alocação: PRODEMGE.
Questionamento de restrição de competitividade por órgão de controle	Baixa	Alto	Exigência de resultado e não de técnica de captação, admissão de rede própria ou cadeia de licenciamento, e fundamentação na natureza associativa. Alocação: PRODEMGE.

5. Diretrizes de Governança:

5.1. Indicação da necessidade de publicação de extrato de oferta tecnológica

5.1.1 Conforme o § 1º do artigo 6º da Lei nº 10.973/2004 (que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências), nas hipóteses de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação desenvolvida por meio da parceria, não se vislumbra a necessidade de publicação de extrato de oferta tecnológica.

5.2 Indicação da necessidade de contratação de consultorias especializadas

5.2.1 Entende-se que não haverá a necessidade de contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento da parceria proposta, visto que as partes envolvidas deverão possuir expertise, capacidade técnica e conhecimento do mercado suficientes para estruturar os termos e condições da oportunidade de negócio.

5.3 Da comprovação de inviabilidade de procedimento competitivo

5.3.1 A presente parceria não visa a simples aquisição de produto pronto, mas sim a cocriação e operação conjunta de uma solução integrada com as plataformas da PRODEMGE, com compartilhamento dos riscos, dos resultados e das responsabilidades técnicas e operacionais. Trata-se de uma iniciativa que exige a integração sistêmica com a arquitetura tecnológica da PRODEMGE, bem como adaptação contínua às demandas institucionais e operacionais, o que inviabiliza contratação tradicional de uma solução de prateleira.

5.3.2 A existência de tecnologias similares não impede que a PRODEMGE, como empresa estatal, opte por desenvolver uma solução própria ou em parceria, especialmente quando envolvido o tratamento de informações sensíveis, arrecadação e integração com sistemas estratégicos do Estado de Minas Gerais. Trata-se de um mecanismo legítimo para criar soluções aderentes à realidade institucional, técnica, de governança e de procedimentos externos ao do estatal proprietário.

5.3.3 A natureza do objeto não se esgota em entrega delimitada, mas se realiza em relação continuada. O valor público da parceria não reside no fornecimento isolado de uma base de dados, e sim na constituição de série histórica ininterrupta, metodologicamente homogênea e comparável ao longo do tempo, mantida sob guarda do Estado. Aquisições pontuais e sucessivas produziriam bases heterogêneas entre si, inviabilizando precisamente a comparabilidade temporal que constitui o valor do ativo. A oportunidade demanda, ademais, evolução permanente do método de tratamento, de anonimização e de expansão estatística, acompanhando alterações na infraestrutura de rede, no comportamento de deslocamento da população e no arcabouço regulatório de proteção de dados, o que é incompatível com especificação exaustiva prévia e reforça a adoção de modelo de parceria estratégica com empresa que demonstre capacidade

técnica, visão de negócio e compromisso institucional com os valores públicos envolvidos.

5.3.4 Esses elementos, associados à natureza jurídica do negócio proposto, nos termos do Regulamento Interno de Celebração de Oportunidades de Negócio da PRODEMGE - RICON, evidenciam o atendimento aos pressupostos previstos em seu art. 2º, §2º, especialmente no que se refere à demonstração de vantagem comercial e à inviabilidade de competição, na acepção própria das parcerias associativas de que trata o art. 28, § 3º, inciso II, e § 4º, da Lei nº 13.303/2016. Não há objeto certo e determinado a ser adquirido pela PRODEMGE, nem preço por ela pago, nem quantitativo previamente definido, o que afasta a comparabilidade entre propostas por critério de preço e, com ela, o próprio pressuposto lógico do julgamento licitatório.

5.3.5 Sem prejuízo da caracterização da inviabilidade de competição, e em observância aos princípios da publicidade, isonomia, transparência e busca pela melhor oportunidade de negócio, o presente Chamamento Público, nos termos do RICON, cumpre a finalidade de identificar potenciais interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

O referido procedimento não se configura como processo licitatório, mas como mecanismo de prospecção e validação de mercado, destinado a ampliar a competitividade possível, conferir maior robustez à justificativa da parceria e assegurar a seleção da proposta mais aderente ao interesse público, conforme avaliação no âmbito do Plano de Negócio da Parceria e das instâncias de governança da PRODEMGE.

5.3.6 Registra-se que os agentes econômicos capazes de constituir o insumo objeto desta oportunidade compõem conjunto limitado, em razão da estrutura do próprio setor de telecomunicações e das exigências da legislação de proteção de dados quanto ao tratamento dos registros de origem. Essa limitação é anterior e externa ao modelo aqui adotado, não decorrendo de qualquer definição contida neste instrumento. Precisamente por isso, o presente Chamamento Público foi estruturado de modo a maximizar a competição possível: as exigências recaem sobre o resultado a ser entregue - cobertura, representatividade, granularidade, atualidade, rastreabilidade metodológica e conformidade com a proteção de dados - e não sobre a técnica de captação empregada, sendo admitida indistintamente a captação em rede própria ou mediante cadeia de licenciamento comprovada, bem como a formação de consórcio.

5.4 Do prazo do contrato de parceria:

5.4.1 O contrato de parceria terá prazo inicial mínimo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção da vantajosidade da parceria, a existência de projetos ativos vinculados ao Plano de Negócio da Oportunidade (PNO) e a aderência aos interesses institucionais da PRODEMGE.

As prorrogações deverão ser precedidas de avaliação periódica, contemplando aspectos técnicos, econômicos e jurídicos da parceria, incluindo desempenho da solução, cumprimento de indicadores, equilíbrio econômico-financeiro e alinhamento

estratégico, de modo a assegurar a continuidade apenas quando evidenciado o interesse público na manutenção da parceria.

5.4.2 A qualquer momento, o contrato poderá ser rescindido, desde que respeitado o aviso prévio mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir de 1 (um) ano de contrato vigente, a ser comunicado formalmente pela parte interessada. Esse período tem como objetivo permitir o planejamento e a readequação das partes envolvidas, minimizando os riscos operacionais e os impactos aos clientes.

5.4.2.1 Durante esse prazo de transição, permanece a obrigação de continuidade na prestação dos serviços referentes aos contratos firmados com os clientes, assegurando a estabilidade e a integridade da solução enquanto se providenciam os ajustes necessários.

5.4.3 Em caso de descontinuidade, a PARCEIRA deverá garantir o suporte, a transferência de conhecimento e os dados, conforme cronograma e condições a serem previamente estabelecidos, assegurando uma transição ordenada da operação.

5.4.4 Nos casos de rescisão antecipada não justificada pelo PARCEIRO, será aplicada penalidade correspondente a 12 (doze) meses do valor da receita líquida média auferida nos últimos 12 (doze) meses anteriores à comunicação da intenção de descontinuidade, salvo disposição em contrário devidamente justificada em comum acordo entre as partes.

5.4.5 O aviso prévio de 6 (seis) meses também se aplica à hipótese de extinção da parceria, permitindo que a PRODEMGE, dentro desse prazo, possa iniciar um novo processo seletivo para escolha de novo parceiro ou, ainda, se necessário, assumir integralmente a operação, garantindo a continuidade da oferta, inclusive em eventual substituição do parceiro, sem prejuízo aos clientes atendidos.

5.5 Diretrizes acerca da propriedade da solução a ser desenvolvida:

5.5.1 A presente oportunidade de negócio não tem por objeto o desenvolvimento conjunto de solução tecnológica, mas o fornecimento continuado de dados tratados e a sua incorporação ao ecossistema público estadual. Em razão dessa natureza, adota-se como diretriz a separação entre os elementos aportados por cada parte.

5.5.2 Permanecem sob titularidade da PARCEIRA o método de captação, tratamento, anonimização e expansão estatística, os instrumentos e recursos próprios por ela utilizados e os direitos de propriedade intelectual preexistentes à parceria.

5.5.3 Permanecem sob titularidade do Estado de Minas Gerais os conjuntos de dados anonimizados e agregados efetivamente entregues e ingeridos no DATALAKE MG, bem como a série histórica deles decorrente, nos termos do item 4.1.21 deste Plano de Negócio Referencial.

5.5.4 Eventuais componentes, modelos analíticos ou produtos derivados que venham a ser desenvolvidos conjuntamente pelas partes ao longo da vigência terão sua titularidade, condições de uso e de exploração definidas no Plano de Negócio da

Parceria e no instrumento contratual, observadas as diretrizes acima e a proporção das contribuições de cada parte.

5.6 Diretrizes acerca do código fonte da solução em parceria:

5.6.1 Considerando que esta oportunidade não contempla desenvolvimento conjunto de solução tecnológica, não se aplica a esta parceria a exigência de cessão ou depósito de código-fonte relativo aos instrumentos e recursos próprios da PARCEIRA, ressalvado o acesso para validação técnica previsto no item 5.6.2.

5.6.2 A PARCEIRA deverá assegurar à PRODEMGE e, quando cabível, ao ente contratante, acesso à lógica de transformação e agregação que dá origem aos dados entregues, inclusive ao respectivo código ou especificação executável, com a finalidade exclusiva de verificar a coerência entre o dado fornecido e o método declarado. A modalidade de acesso, a exemplo de inspeção assistida, ambiente controlado, especificação executável ou auditoria técnica independente, bem como sua periodicidade e as salvaguardas de confidencialidade, serão definidas no Plano de Negócio da Parceria, sem implicar transferência de titularidade, observado o item 5.5.2.

5.6.3 A continuidade e a reversibilidade da parceria são asseguradas por mecanismos próprios do objeto, quais sejam a permanência da base já ingerida sob guarda do Estado, a entrega em formatos abertos e legíveis por ferramentas de mercado, a documentação da estrutura de dados e dos metadados e o registro do método aplicado, conforme os itens 3.3 e 4.1.21.

5.6.4 Na hipótese de as partes virem a desenvolver conjuntamente componentes específicos ao longo da vigência, as condições de acesso, custódia e disponibilização do respectivo código-fonte serão definidas no Plano de Negócio da Parceria e no instrumento contratual.

6. Seleção do parceiro privado

6.1 Do procedimento de seleção

6.1.1 A fase de seleção é etapa essencial no processo de formalização da parceria em oportunidade de negócio, concebida para garantir que a escolha da empresa parceira ocorra de forma transparente, objetiva e alinhada com os princípios que regem a atuação da PRODEMGE.

6.1.2 Para a oportunidade de negócio em tela, deverá ser realizado o procedimento de Chamamento Público para Seleção do Parceiro Privado, entendendo-se ser uma estratégia sólida para salvaguardar e promover a preservação dos princípios constitucionais.

6.1.3 Os critérios e requisitos de qualificação técnica estabelecidos nos Anexos III, IV e V deste Edital decorrem diretamente das características da solução descrita neste Plano de Negócio Referencial e das competências necessárias para que o parceiro privado possa executar as responsabilidades que lhe são atribuídas na Matriz de Responsabilidades do item 4.1. Não se trata de requisitos autônomos ou arbitrários - cada critério de qualificação tem correspondência com um elemento técnico,

operacional ou de governança identificado como necessário para a execução adequada da parceria.

6.1.4 Os requisitos funcionais, de capacidade e de sustentabilidade previstos nos Anexos técnicos não se confundem com o escopo produtivo da solução nem exaurem o Plano de Negócio definitivo. Trata-se de critérios de seleção que visam aferir a aptidão, a capacidade técnica e a experiência organizacional das empresas interessadas, sendo que a proposta técnica e funcional definitiva será conduzida a partir das necessidades estratégicas da PRODEMGE e deverá considerar as contribuições recebidas por meio deste Chamamento Público.

As exigências dos Anexos técnicos não se limitam à verificação documental ou meramente formal. Elas abrangem dimensões mais amplas que incluem comprovações de experiência anterior em operação real, indicadores de governança organizacional, práticas de segurança e privacidade, além de demonstrações de aptidão para compatibilizar riscos, responsabilidades e investimentos no âmbito de uma parceria associativa de longo prazo.

6.1.5 A lógica de articulação entre o escopo da solução e os critérios de seleção obedece ao seguinte princípio: cada requisito técnico identificado no escopo da solução (Seção 3) ou nas responsabilidades do parceiro (item 4.1) que dependa de capacidade prévia comprovada - e não apenas de compromisso futuro - deve ter critério de qualificação correspondente nos Anexos técnicos. Capacidades que podem ser desenvolvidas ao longo da parceria não precisam estar pré-constituídas; capacidades cuja ausência comprometeria a execução desde o início devem ser demonstradas no processo de seleção.

6.1.6 Correspondência entre o escopo da solução e os critérios dos Anexos técnicos

A seguir apresenta-se a correspondência entre os elementos do escopo da solução descritos neste Plano de Negócio Referencial e os grupos de critérios de qualificação técnica estabelecidos nos Anexos III, IV e V, com a justificativa técnica de cada exigência:

6.1.6.1 Anexo III - Qualificação Técnica Funcional

O Anexo III avalia se o interessado possui, em sua solução, as funcionalidades estruturantes descritas no item 3.2 deste Plano. A correspondência entre funcionalidades requeridas e grupos de critérios do Anexo III é a seguinte:

a) Captação e anonimização na origem (item 3.2.1, com fundamento nos itens 4.1.1 e 4.1.2): a solução requer que o tratamento de anonimização e agregação seja executado integralmente pelo interessado antes de qualquer transferência, de modo que nenhum dado pessoal transite para a PRODEMGE. Não se trata de compromisso a ser assumido para execução futura: o desenho jurídico da parceria, inclusive o enquadramento da base como dado anonimizado, depende de que esse tratamento já exista e já opere. Interessados que não disponham de método de anonimização em funcionamento, com limiar de supressão declarado e sem identificador persistente, deslocariam para a PRODEMGE responsabilidade que ela não pode assumir. O critério

de qualificação correspondente no Anexo III, de peso estratégico Muito Alto, avalia a existência e a maturidade do método de captação e de anonimização, incluindo os mecanismos de prevenção a reidentificação por reagrupamento ou por diferença entre recortes.

b) Cobertura territorial, representatividade e expansão estatística (item 3.2.2, com fundamento no item 4.1.3): a oportunidade exige cobertura de análise em todo o território estadual, com atribuição de origem e destino em âmbito nacional, e a base disponível é necessariamente amostral em relação à população. A utilidade pública do insumo depende inteiramente da qualidade da expansão estatística que converte a amostra em inferência populacional. Interessados sem metodologia de expansão declarada e sem abrangência de rede comprovável entregariam base cuja representatividade não pode ser aferida, o que compromete qualquer decisão dela derivada. O critério correspondente no Anexo III, de peso estratégico Muito Alto, avalia a abrangência territorial, a metodologia de expansão e os critérios declarados de degradação de granularidade por densidade territorial.

c) Matrizes de origem e destino e análise de deslocamento (item 3.2.3): as matrizes de deslocamento intermunicipal e intraurbano em setor censitário constituem o produto central da parceria e o insumo diretamente demandado pelos entes públicos para planejamento de transporte, dimensionamento de rede e estudos de viabilidade. A produção dessas matrizes envolve classificação de modo, tratamento de séries anuais e identificação de padrões pendulares, capacidades que decorrem de método consolidado e não de configuração posterior. Interessados que não produzam essas matrizes não têm condições de entregar o objeto central desta parceria. O critério correspondente no Anexo III, de peso estratégico Muito Alto, avalia a produção efetiva das matrizes nas duas escalas territoriais e a sua comparabilidade temporal.

d) Presença, permanência e caracterização do deslocamento (item 3.2.4): o caráter multiuso do insumo, descrito na Seção 1, depende de que a base vá além da contagem de viagens e permita aferir população presente em recorte definido pelo contratante, distinguir residentes de visitantes e caracterizar o deslocamento por atributos agregados. É essa dimensão que sustenta as aplicações em turismo, defesa civil, segurança pública e gestão de grandes eventos. Sua ausência não inviabiliza a parceria, mas restringe o insumo ao uso em transportes, reduzindo o mercado endereçável descrito no item 2.1. O critério correspondente no Anexo III, de peso estratégico Médio, avalia a disponibilidade dessas aferições e a amplitude dos atributos de caracterização.

e) Entrega, ingestão e interoperabilidade (item 3.2.5, com fundamento nos itens 4.1.5 e 4.1.6): a ingestão da base no DATALAKE MG é o elo que converte dado adquirido em ativo permanente do Estado, e depende de entrega em formato aberto, com estrutura estável e versionada e cadência periódica. Interessados cuja entrega ocorra apenas em ambiente proprietário fechado, sem acesso programático documentado, inviabilizariam a arquitetura descrita no item 3.1 e a própria reversibilidade prevista no item 4.1.21. O critério correspondente no Anexo III, de peso estratégico Alto, avalia os formatos de entrega, a automação da ingestão, a estabilidade do esquema de dados e a disponibilização por interface programática.

f) Documentação, metadados e rastreabilidade metodológica (item 3.2.6, com fundamento no item 4.1.4): base de dados estatísticos sem documentação do método que a produziu não é auditável, e insumo não auditável não sustenta decisão administrativa nem resiste a questionamento de órgão de controle. A rastreabilidade é complementada pelo acesso à lógica de transformação e agregação para fins de validação técnica, previsto no item 5.6.2, preservada a titularidade da parceira sobre o método de captação e anonimização. Interessados que não produzam relatório metodológico, metadados e base amostral de validação entregariam ativo cuja qualidade não pode ser verificada pela PRODEMGE nem pelos entes contratantes. O critério correspondente no Anexo III, de peso estratégico Médio, avalia a completude da documentação metodológica e a existência de validação prévia à entrega definitiva.

g) Recursos de visualização e autonomia analítica (item 3.2.7, com fundamento no item 4.1.12): o modelo de oferta prevê que a camada de visualização possa ser entregue pelo parceiro ou pela PRODEMGE, conforme a escolha do ente contratante. A capacidade do parceiro nessa camada amplia as configurações de oferta disponíveis, mas a sua ausência não impede a execução da parceria, uma vez que a PRODEMGE pode suprir a camada. Por essa razão o critério tem peso reduzido frente ao núcleo do dado. O critério correspondente no Anexo III, de peso estratégico Baixo, avalia a existência de recursos próprios de consulta, a autonomia conferida ao usuário e a segregação de acesso por ente contratante.

h) Camada complementar de fluxo viário (item 3.2.8): a leitura de fluxo e volume em vias e trechos rodoviários compõe o escopo em caráter acessório, qualificando o planejamento da circulação e a operação de sistemas de controle de tráfego. Não constitui objeto autônomo nem condiciona a entrega do núcleo de mobilidade, razão pela qual recebe o menor peso do anexo. O critério correspondente no Anexo III, de peso estratégico Baixo, avalia a disponibilidade desses dados e a sua compatibilidade e georreferenciamento em relação à base de mobilidade.

6.1.6.2 Anexo IV - Qualificação Técnica de Capacidade

O Anexo IV avalia as capacidades técnicas e organizacionais pré-constituídas do interessado que são necessárias para o exercício das responsabilidades atribuídas ao PARCEIRO na Matriz de Responsabilidades. A correspondência entre capacidades requeridas e grupos de critérios do Anexo IV é a seguinte:

a) Experiência comprovada em operação real com dados de mobilidade (itens 4.1.1 a 4.1.3): a parceria não contempla fase de desenvolvimento do insumo, e sim o seu fornecimento continuado desde o início da vigência. A capacidade de produzir dado de mobilidade em escala territorial ampla envolve maturidade metodológica que se constrói ao longo de anos de operação. Interessados sem operação real anterior submeteriam a PRODEMGE ao risco de que a validação do método ocorresse com o Estado como primeiro cliente. O critério correspondente no Anexo IV, de peso estratégico Muito Alto, avalia atestados de fornecimento efetivo, a escala territorial já atendida, a continuidade dos contratos e os resultados verificáveis do uso do insumo.

b) Experiência com o setor público (itens 4.1.14 e 4.1.15): a comercialização é responsabilidade exclusiva da PRODEMGE, na condição de canal institucional, e o

parceiro atua sem acesso comercial direto aos entes. Essa configuração exige familiaridade com a lógica de contratação pública, com seus prazos, formalidades e ciclos orçamentários, e disposição para operar em modelo de canal. Interessados sem essa vivência tendem a superestimar a velocidade de adoção e a tensionar o arranjo comercial ao longo da vigência. O critério correspondente no Anexo IV, de peso estratégico Alto, avalia a experiência com órgãos públicos, o atendimento simultâneo a múltiplos entes e a atuação prévia em modelo de parceria ou de canal.

c) Capacidade de integração e interoperabilidade (item 4.1.9): a entrega ocorre por ingestão em repositório de terceiro e por consumo através das plataformas de interoperabilidade e identificação do ecossistema público estadual. Interessados sem experiência em ingestão em ambientes analíticos alheios e sem prática de sustentação de interfaces programáticas transformariam a integração, que deve ser rotina operacional, em projeto de risco. O critério correspondente no Anexo IV, de peso estratégico Alto, avalia a experiência prévia em ingestão em repositórios de terceiros, a maturidade das interfaces mantidas e a aderência a esquemas de dados definidos pelo contratante.

d) Governança de dados, privacidade e segurança da informação (item 4.1.11, com fundamento no item 4.1.2): como a anonimização é executada na origem, a PRODEMGE não dispõe de meio próprio para verificar o dado bruto e depende integralmente da maturidade de governança do parceiro. Trata-se de capacidade que não pode ser desenvolvida ao longo da parceria, porque a primeira falha já produz o dano que se pretende evitar. Interessados sem programa formal de proteção de dados, sem encarregado designado e sem política de resposta a incidentes concentrariam no Estado um risco reputacional e jurídico desproporcional. O critério correspondente no Anexo IV, de peso estratégico Muito Alto, avalia a estrutura de governança e proteção de dados, as certificações e auditorias independentes de segurança, a política de resposta a incidentes e o histórico de conformidade perante a autoridade competente.

e) Capacidade de escala, sustentação e continuidade (itens 4.1.17 e 4.1.19): o fornecimento é continuado, com cadência periódica, e sustenta contratos simultâneos com múltiplos entes ao longo de toda a vigência. A interrupção da entrega produz descontinuidade na série histórica que não é recuperável a posteriori. Interessados sem capacidade de processamento compatível com base de abrangência estadual, sem estrutura de suporte especializado e sem plano de continuidade exporiam o ativo público a perda irreversível. O critério correspondente no Anexo IV, de peso estratégico Alto, avalia a capacidade de processamento, os níveis de serviço aferíveis, a estrutura de suporte de segundo nível e o plano de continuidade operacional.

f) Aptidão para parceria associativa (itens 4.1.18 e 4.1.20, com fundamento nos itens 4.2.5 e 4.2.7): o modelo não prevê aporte da PRODEMGE nem remuneração garantida, e a remuneração de ambas as partes decorre exclusivamente do resultado da exploração conjunta. Isso exige do parceiro capacidade financeira e cultural para operar sob risco compartilhado, atuar em instância de governança conjunta e transferir conhecimento às equipes do contratante. Interessados habituados exclusivamente à lógica de contrato de fornecimento com remuneração assegurada tendem a pressionar pela repactuação do arranjo diante da primeira frustração de demanda. O critério

correspondente no Anexo IV, de peso estratégico Médio, avalia a experiência em modelos de compartilhamento de resultado, a capacidade de atuação em governança conjunta e a capacidade de capacitação das equipes do contratante.

6.1.6.3 Anexo V - Qualificação Técnica de Sustentabilidade

O Anexo V avalia a maturidade organizacional e a responsabilidade socioambiental e de governança da INTERESSADA, em três blocos temáticos: Aspectos Ambientais (Bloco 1), Aspectos Sociais (Bloco 2) e Governança e Conformidade (Bloco 3). A correspondência entre os requisitos de sustentabilidade e os grupos de critérios do Anexo V é a seguinte:

a) Aspectos Ambientais (Bloco 1 do Anexo V): O Bloco 1 avalia práticas relacionadas à sustentabilidade ambiental e à eficiência no uso de recursos tecnológicos. O critério de qualificação avalia: (i) a existência de política, diretriz ou prática institucional relacionada à gestão ambiental ou sustentabilidade operacional; (ii) a adoção de práticas de eficiência no uso de infraestrutura tecnológica, incluindo racionalização de consumo de recursos computacionais, nuvem ou energia; e (iii) a adoção de práticas de redução de impactos ambientais relacionados à operação tecnológica, tais como digitalização de processos, descarte adequado de equipamentos e uso de infraestrutura compartilhada em nuvem.

b) Aspectos Sociais (Bloco 2 do Anexo V): O Bloco 2 avalia práticas relacionadas à responsabilidade social, acessibilidade digital e uso ético da tecnologia. O critério de qualificação avalia: (i) a existência de política, diretriz ou prática institucional de diversidade, inclusão ou responsabilidade social; (ii) a adoção de práticas de acessibilidade digital aplicáveis a soluções tecnológicas, com aderência a diretrizes como WCAG, eMAG ou equivalentes; e (iii) práticas relacionadas à proteção do usuário e ao uso ético da tecnologia, incluindo transparência, não discriminação e uso responsável de inteligência artificial.

c) Governança e Conformidade (Bloco 3 do Anexo V): O Bloco 3 avalia a estrutura de governança corporativa, integridade e conformidade regulatória da INTERESSADA. O critério de qualificação avalia: (i) a existência de estrutura, política ou prática formal de governança corporativa, com definição de responsabilidades e instâncias decisórias; (ii) a existência de programa, política ou diretriz de integridade e compliance, incluindo código de conduta, política anticorrupção ou mecanismos equivalentes de prevenção à fraude; e (iii) a existência de política, prática ou certificação relacionada à segurança da informação e proteção de dados pessoais, com aderência à LGPD ou padrões equivalentes. Este bloco tem peso estratégico Alto e ponderação de 15 pontos no total do Anexo V, refletindo a relevância da governança corporativa para uma parceria estratégica de longo prazo com empresa estatal sujeita à Lei nº 13.303/2016.

6.1.7 O procedimento de seleção não representa a definição final do modelo de negócio ou do detalhamento funcional da solução. Esses aspectos serão tratados em fases posteriores, notadamente no Plano de Negócio definitivo, momento em que serão ajustados elementos como precificação, governança operacional e responsabilidades específicas de cada parte. A qualificação técnica aferida pelos Anexos III, IV e V constitui

condição de participação no processo de seleção - não compromisso definitivo sobre o escopo da parceria.

6.2 Da vedação ou admissibilidade de consórcio

6.2.1 O procedimento de seleção de parceiro privado permite a formação de consórcios.

6.2.2 Esta decisão baseia-se na natureza da parceria proposta, caracterizada por sua complexidade operacional e possibilidade de atuação conjunta de empresas para atendimento aos requisitos de funcionalidade previstos nesta oportunidade de negócios.

6.2.3 Em razão da natureza do objeto, o instrumento de constituição do consórcio deverá identificar expressamente a consorciada responsável pela captação e pelo tratamento de anonimização do dado, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as consorciadas perante a PRODEMGE.

6.3 Da quantidade de parceiros

6.3.1 O presente plano de negócios será estruturado para a celebração de parceria com uma única PARCEIRA, tendo em vista a natureza integrada, indivisível e altamente interdependente da solução proposta.

6.3.2 A arquitetura da solução pressupõe a existência de uma capacidade tecnológica unificada, responsável pela orquestração de dados, processos, comunicações e integrações com sistemas estruturantes da PRODEMGE e dos órgãos públicos atendidos. Nesse contexto, a fragmentação da execução entre múltiplos parceiros poderia comprometer a integridade da solução, gerar riscos operacionais relevantes, aumentar a complexidade de governança e dificultar a responsabilização técnica sobre o funcionamento da plataforma.

Adicionalmente, o modelo de negócio adotado, baseado no compartilhamento de riscos, investimentos e receitas, exige elevado grau de coordenação, alinhamento estratégico e integração operacional entre as partes, o que se mostra incompatível com a atuação simultânea de múltiplos parceiros em um mesmo arranjo.

Ressalte-se, ainda, que a definição de parceiro único não afasta a observância dos princípios da isonomia, publicidade e busca da melhor oportunidade de negócio, uma vez que a seleção será precedida de procedimento de chamamento público, destinado à identificação de interessados qualificados e à escolha da proposta mais aderente ao interesse público.

Dessa forma, a opção por parceiro único decorre de justificativa técnica, operacional e econômica, alinhada à natureza da solução e ao modelo de parceria proposto, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária à adequada execução do objeto.